

e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School;

e) Articular-se com os serviços e entidades públicas e privadas no âmbito da sua competência.

3 — O Administrador tem ainda as competências que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School.

CAPÍTULO III

Património e financiamento

Artigo 26.º

Património

Constitui património do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School o conjunto dos bens e direitos que, pelo Estado ou outras entidades, públicas ou privadas, sejam afetados, de forma definitiva, à realização dos seus fins.

Artigo 27.º

Receitas

São receitas do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School:

- a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras ações de formação;
- c) As contrapartidas financeiras decorrentes dos contratos celebrados com quaisquer entidades de natureza pública ou privada;
- d) As receitas derivadas da lecionação de cursos de curta duração, cursos de especialização, seminários e outras atividades de formação desenvolvidas pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School a título oneroso;
- e) As receitas cobradas pela prestação de serviços, pela emissão de pareceres, por atividades de investigação e desenvolvimento;
- f) O produto da venda de bens e de publicações, os rendimentos de propriedade intelectual;
- g) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei;
- h) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- i) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados, designadamente provenientes da ADISEGI;
- j) Os juros das contas de depósitos e outras aplicações financeiras, em quaisquer instituições bancárias;
- k) O produto de taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- l) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- m) Outras receitas previstas ou permitidas por lei.

CAPÍTULO IV

Prestação de Serviços à Comunidade

Artigo 28.º

Prestação de serviços à comunidade

1 — No Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School poderá ser criado, em conformidade com a lei, um núcleo de prestação de serviços à comunidade.

2 — O núcleo de prestação de serviços à comunidade rege-se por regulamento próprio, proposto pelo Diretor ao Reitor para aprovação deste, após parecer do Conselho do Instituto.

3 — Até 31 de maio de cada ano serão submetidos à aprovação do Conselho do Instituto, os relatórios e as contas do núcleo de prestação de serviços à comunidade relativos ao ano anterior.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Legislação subsidiária

As normas meramente dispositivas dos Estatutos da UNL e da legislação em vigor constituem direito subsidiário dos presentes Estatutos.

Artigo 30.º

Norma transitória

Até à publicação dos novos regulamentos internos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School, continuam em vigor os atuais regulamentos, na parte em que não contrariarem a lei, os estatutos da UNL e os presentes estatutos, procedendo-se às necessárias adaptações.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208365238

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso (extrato) n.º 919/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 13 de janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Ana Rosado Soares Melo de Meireles, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de janeiro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208363797

Aviso (extrato) n.º 920/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 13 de janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Ana Sofia Gil Agostinho, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de janeiro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208363764

Aviso (extrato) n.º 921/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 13 de janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Ana Sofia Gil Agostinho, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de janeiro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208363845

Aviso (extrato) n.º 922/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 13 de janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final